



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA Nº 004/2019-SEMED

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 06.158.455/0004-16 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à **Rua Urbano Santos, 1657 - Juçara-Imperatriz - MA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Josenildo Jose Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 4224693 SSP/PE e do CPF nº 781.774.724-53, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no por meio da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria 9720/2019, publicada no dia 27/03/2019, no uso de suas atribuições, com observância das disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital com o qual convida os PROPRIETÁRIOS (pessoa física ou jurídica) a apresentar proposta comercial para locação de imóveis para fins de funcionamento de **ESCOLAS, CRECHES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA**.

1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL:

1.1 - Os imóveis pretendidos para locação deverá atender as especificações contantes no Anexos deste Edital.

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Relação de Escolas, Creches e Prédios Administrativos;
- b) Anexo II - Proposta de Locação (Preços);
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;
- d) Anexo IV - Justificativa para Contratação Direta
- e) Anexo V Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

2.1 - DA DOTAÇÃO

2.1.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESCOLAS / CRECHES

Dotação: 3.02.09.12.0043.2130 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



Natureza: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 681

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 682

FONTE DE RECURSOS: 0.1.05 – RECURSO FUNDEB 40%

3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A documentação de habilitação e a proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

**A Comissão de Chamamento Público da SEMED
Chamamento Público nº 004/2019 – SEMED
Rua Urbano Santos, 1657 - Juçara– Imperatriz - MA.
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

3.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

3.2.1 No caso de Pessoa Física

- a) Cédula de identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço em nome da pessoa física ou anexo com documento que o vincule;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (tributos, e contribuições federais e dívida ativa e previdenciária);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (tributos e contribuições estadual e dívida ativa);
- f) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do imóvel a ser locado;
- i) Certidão de Inteiro do Teor do Imóvel expedida no prazo de 90 (noventa) dias pelo Cartório Competente, ou Registro do Imóvel, ou Título Definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



j) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação.

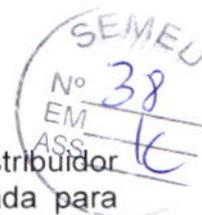
3.2.2 No caso de Pessoa Jurídica

3.2.2.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado com documentos pessoais dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao imóvel a ser locado;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2.2.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

3.2.2.2.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

3.2.2.2.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3.2.2.2.3. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

3.2.2.2.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **declassificação** do proponente.

3.3. PROPOSTA DE PREÇO

3.3.1 VALIDADE DA PROPOSTA:

a) A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital. No preço proposto deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, etc.

b) O valor efetivo da locação será definido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor atestada por meio de técnico especializado na elaboração de laudo de avaliação imobiliária contratado pelo município para tal finalidade, conforme previsto no inciso X do artigo 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração da locação.

c) A Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



deverão fazer constar da proposta, telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato conforme Anexo I deste edital.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar deste certame:

4.2.1 Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.2 Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com este município.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço**, parte integrante do presente Chamamento Público, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração serão desconsideradas;

5.2 As propostas serão formalmente assinadas e todas as demais páginas rubricadas pelo representante legal do imóvel. Propostas sem assinatura ou rubricas serão desconsideradas.

5.3 As propostas serão endereçadas via correios ou protocolada junto à **Comissão de Chamamento Público da SEMED, situada Rua Urbano Santos, 1657 - Juçara- Imperatriz - MA**. No ato do recebimento da proposta será emitido protocolo assinado por membro da comissão desinado para tal finalidade.

5.4 As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega no endereço indicado;

5.5 A avaliação dos critérios de seleção do imóvel caberá a Secretaria Municipal de Educação.

5.6 A Secretária Municipal de Educação analisará os critérios de seleção do imóvel, bem como todas as especificações exigidas neste Edital.

5.7 As informações prestadas serão objeto de análise e avaliação pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações ou documentações.

5.8 As Certidões, entregues junto com as propostas, não serão devolvidos aos proponentes.

5.9 As Certidões destas serão utilizados para a avaliação das condições e situação do imóvel e de seu proprietário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



5.10 Encontra-se ao Edital anexo II modelo da proposta de locação que deverá ser preenchida e entregue juntamente com a documentação.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços de locação, devidamente certificada pelo Agente Público competente.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem executados.

6.3 Para fazer jus ao pagamento, o LOCADOR(A) deverá apresentar comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado o LOCADOR(A) enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

6.5 O LOCADOR(A) reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resenha do contrato no Diário dos oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.

7.2 A periodicidade de reajuste dos contratos de locação de imóveis, quando couber, respeitará o período mínimo de 01 (um) ano de contrato, a partir da data em que o mesmo for publicado na Imprensa Oficial, e será calculado com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

7.3 O contrato poderá ser rescindido pelo Locatário a qualquer momento do período de vigência, desde que devidamente justificado o interesse público, sem que desta ocorra qualquer ônus de qualquer natureza ao locatário.

8 - LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



8.1 As propostas e documentações deverão ser endereçadas à **Comissão de Chamamento Público da SEMED, situada Rua Urbano Santos, 1657 - Juçara-Imperatriz - MA** e entregue no protocolo do Departamento Financeiro no período de 03/06/2019 até 24/06/2019, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta feira.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura das propostas e documentação, será na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada Rua Rua Urbano Santos, 1657 - Juçara- Imperatriz - MA, no dia **25/06/2019 às 9:00 horas.**

10 – AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 A Secretária Municipal de Educação designará uma equipe pedagógica para vistoria do local e emissão de parecer pedagógico se o imóvel adqua-se ao funcionamento de uma escola / creche.

10.2 Após aprovação da equipe pedagógica, o imóvel será vistoriado por técnico especializado (engenheiro civil), que emitirá laudo sobre as condição estruturais do imóvel.

10.3 Após aprovação do técnico especializado (engenheiro civil), será realizado avaliação mercadológica para verificação se os preços ofertados na Proposta de Preços são compatíveis com o mercado local;

10.4 A avaliação/aprovação do imóvel será realizada pela Comissão de Chamamento Público da SEMED, até o **dia 04/07/2019.**

10.5 Após a aprovação do imóvel, a Secretária Municipal de Educação designará profissional contratado para realizar a vistoria e emissão de laudo imobiliário para verificação se o preço ofertado na proposta de preços é compatível com o mercado local;

10.6 O laudo expedido pelo corretor imobiliário contratado considerará as condições extruturais do imóvel, localização, acessibilidade, valor venal do imóvel e demais aspectos relevantes para a definição do valor de mercado para locação proposta;

10.7 sendo o valor proposto pelo Locador compatível com o valor aferido no Laudo de Avaliação Imobiliário se dará seguinte a realização do contrato;

10.8 Sendo o valor divergente do valor aferido no Laudo de Avaliação Imobiliária, poderá o ser apresentado proposta de preços adequado para a realização do contrato.

11 - ELEIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



12 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO IMÓVEL:

- 12.1. LOCALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE;
- 12.2 QUALIDADE DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO IMÓVEL;
- 12.3 APROVAÇÃO DA COMISSÃO PEDAGÓGICA DA SEMED;
- 12.4 APROVAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DA SEMED;
- 12.5 ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DO PRESENTE EDITAL.

13 - CONTRATO

13.1 O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com a Secretaria Municipal de Educação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da LOCADORA ou LOCADOR:

14.1.1 A Locadora ou locador é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

14.1.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.1.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, de acordo com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

14.1.4 Manter durante a execução do contrato regularidade fiscal junto a fazenda municipal, ficando o(a) Locadoro(a) responsável pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

14.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATÁRIO:

14.2.1 Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula quinta item 6.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

14.2.2 Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

14.2.3 Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

14.2.4 Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



Locadora;

15 – DA RESCISÃO

15.1 A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.3 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.4 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.7 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a locadora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.3 As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após a declaração classificação da proposta, não havendo manifestação dos proponentes quanto à intenção de interposição de recurso, a Comissão de Chamamento Público da SEMED classificará o objeto proposto, que posteriormente será submetido à contratação e homologação da autoridade superior;

17.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto proposto;

17.2. A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar o chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do chamamento Público.

17.4. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos e protocolados junto à Comissão de Chamamento Público da SEMED, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

17.6. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

17.7. Comissão de Chamamento Público da SEMED ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.8. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da chamamento Público e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais proponentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



17.9. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da locação;

17.10. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

17.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados no chamamento;

17.12. As decisões da Comissão de Chamamento Público da SEMED, bem como os demais atos de interesse dos proponentes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

17.13. Na hipótese de o processo chamamento público vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.15. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, Portal da Transparência, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz - Ma, 28 de maio de 2019.

Josenildo José Ferreira
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

ORDEM	NOME DA ESCOLA	QUANT. MÍNIMA DE SALAS	TAM. MEDIO SALA DE AULA	TAMANHO MÍNIMO COZINHA	ÁREA CONSTRUI DA	ÁREA TOTAL	TOTAL DE ALUNOS	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL/BAIRRO
1	CE MARANHENSE	5,0	30,11m ²	8,29m ²	179,91m ²	381,75m ²	211	CONJ. PLANALTO I
2	CE MARCILIO DIAS	8,0	32,40m ²	9,72m ²	385,73m ²	555,30m ²	366	VILINHA
3	COL MUNIC.SINOPSE	9,0	28,37m ²	22,29m ²	587,90m ²	587,90m ²	414	SANTA RITA
4	CRECHE BABY JUNIOR	4,0	28,50m ²	16,60m ²	218,50m ²	425,00m ²	196	CONJ. VITORIA I
5	CRECHE CANT.DA ALEGRIA II	3,0	20,30m ²	9,12m ²	302,45m ²	880,00m ²	71	VILINHA
6	CRECHE CANTINHO DO SABER	6,0	18,46m ²	19,28m ²	246,59m ²	1010,26m ²	210	JOÃO CASTELO
7	CRECHE CIDADE ESPERANCA	2,0	22,25m ²	25,00m ²	202,72m ²	249,87m ²	80	CENTRO
8	CRECHE CAMINHO FELIZ	3,0	19,00m ²	11,52m ²	223,70m ²	454,87m ²	119	LAGOA VERDE
9	CRECHE CIRANDINHA	4,0	17,31m ²	17,46m ²	305,00m ²	400,00m ²	126	IMIGRANTES
10	CRECHE LAPIS NA MAO	6,0	22,00m ²	15,05m ²	306,00m ²	360,82m ²	171	NOVA IMPERATRIZ
11	CRECHE PORTAL DA AMAZONIA	6,0	35,15m ²	9,27m ²	308,00m ²	410,00m ²	173	PQ SANTA LÚCIA
12	CRECHE N.SENHORA DE FATIMA	6,0	28,41m ²	10,91m ²	708,96m ²	909,00m ²	114	PQ ALVORADA I
13	CRECHE PARQUE ANHANGUERA	4,0	19,51m ²	13,08m ²	306,00m ²	310,82m ²	141	PQ ANHANGUERA
14	CRECHE PROFESSORA MARY DALVA	5,0	26,67m ²	14,46m ²	180,02m ²	360,05m ²	138	NOVA IMPERATRIZ
15	CRECHE VOVO GRACINHA	7,0	15,12m ²	15,50m ²	430,50m ²	511,50m ²	188	VL REDENÇÃO II
16	EM MORANGUINHO	8,0	30,35m ²	29,35m ²	613,51m ²	682,81m ²	454	SANTA RITA
17	EM CAMINHO DO SABER	9,0	27,61m ²	12,04m ²	610,00m ²	708,00m ²	456	NOVA VITORIA
18	EM CASTRO ALVES II	5,0	14,70m ²	34,77m ²	321,55m ²	937,50m ²	187	VILA LOBÃO
19	EM EVANGELICA BOM PASTOR	6,0	23,20m ²	11,44m ²	300,44m ²	300,44m ²	243	BOM SUCESSO
20	EM GUILHERME DOURADO	9,0	46,56m ²	41,61m ²	764,70m ²	1643,95m ²	518	PQ SÃO JOSÉ
21	EM JOSE DE ALENCAR	8,0	43,00m ²	15,35m ²	395,73m ²	450,00m ²	503	BACURI
22	EM LAGO DO CISNE	8,0	33,93m ²	16,13m ²	454,34m ²	454,34m ²	365	VL REDENÇÃO I
23	EM LUIS DE FRANCA MOREIRA	8,0	35,20m ²	26,57m ²	836,60m ²	3805,60m ²	349	NOVA IMPERATRIZ
24	EM RAIMUNDO AGUIAR	8,0	39,65m ²	25,18m ²	372,92m ²	557,72m ²	225	VL FIQUENE
25	EM SAMARITANA	6,0	27,50m ²	9,18m ²	187,42m ²	300,00m ²	236	SANTA RITA
26	EM SANTOS DUMONT	9,0	37,05m ²	20,00m ²	812,75m ²	1516,17m ²	531	BACURI
27	EM SAO FRANCISCO DO CANINDE	6,0	36,33m ²	14,11m ²	468,46m ²	1053,46m ²	317	VL CAFETEIRA
28	EM STO INACIO DE LOYOLA	8,0	32,88m ²	12,52m ²	475,81m ²	769,70m ²	399	BACURI
29	EM SUCESSO DA CRIANCA	11,0	26,51m ²	13,32m ²	432,00m ²	432,00m ²	539	NOVA IMPERATRIZ
30	EM TOMAZIA CARVALHO	8,0	19,99m ²	13,41m ²	303,50m ²	380,00m ²	295	BACURI

Nº 46
 MED
 Nº 46
 BACURI
 Nº 46
 SEMEL

31	EM VITAL BRAZIL	5,0	40,45m ²	14,00m ²	304,38m ²	1114,08m ²	84	VILA DAVI II
32	EM FREI PAULO DE GRAYMOOR	9,0	35,42m ²	15,80m ²	404,32m ²	1137,53m ²	459	BACURI
33	EM FREI OSVALDO CARONINE	7,0	25,35m ²	22,20m ²	453,75m ²	650,44m ²	284	NOVA IMPERATRIZ
34	EM JOSEFA PEREIRA FIALHO	6,0	31,70m ²	8,40m ²	474,46m ²	1143,24m ²	82	VILA DAVI II
35	FUND. EDUC. PIRANGI	10,0	46,81m ²	16,05m ²	1944,00m ²	5713,20m ²	471	PQ ALVORADA II
36	EXT ESCOLA MORADA DO SOL	4,0	18,70m ²	8,50m ²	219,72m ²	347,53m ²	469	VL NOVA
37	EM EDUC. INFA. GONCALVES DIAS	4,0	21,85m ²	10,12m ²	216,00m ²	216,00m ²	188	BACURI
38	EM HEBE CORTEZ	8,0	37,10m ²	50,50m ²	395,73m ²	615,30m ²	235	JK
X 39	EM SANTA RITA	4,0	38,00m ²	15,00m ²	319,39m ²	570,39m ²	143	BOCA DA MATA X
40	EXT CRECHE VOVÓ SUELY	2,0	37,62m ²	11,00m ²	37,62m ²	37,62m ²	75	BAIRRO DA CAEMA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

PROPOSTA DE LOCAÇÃO



DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A).

Empresa / Nome: _____,
(CNPJ/CPF) N.º _____ com sede na (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ Identidade n.º
_____ infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF/MF n.º _____, para os fins da Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO**

**DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
NO ANEXO I**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL:RS _____

VALOR TOTAL DO ALUGUEL (01 ANO) _____

PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL: _____ () dias
consecutivos partir da assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 90 dias)

DADOS COMPLEMENTARES:

Fone de Contato:

Banco:

Agência:

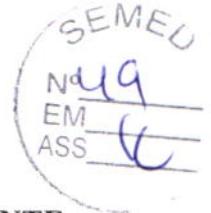
Conta Corrente:

Imperatriz – MA, ____ de _____ 2019.

.....
(proprietário/representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE
À HABILITAÇÃO**

A(O).....,
(CNPJ/CPF) no, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
No e do CPF no, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação. Declara
ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento
impeditivo posterior.

Imperatriz – MA, ____ de _____ 2019.

.....
(proprietário/representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2019-SEMED

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2019

Da: Departamento Financeiro - SEMED

Ao: Secretário Municipal de Educação

O Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA, tendo em vista a necessidade da locação de imóvel para funcionamento da Escola _____, vem através do presente apresentar os motivos para contratação direta por dispensa de licitação.

1. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade de contratação de imóvel, visto que, a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando que o município não dispõe de recursos para construção de prédio própria para funcionamento da escola/creche acima descrita;

Considerando que o preço proposto pelo proprietário está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na _____, de propriedade da Sr(a). _____.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação da escola/creche enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cujas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMEU
Nº 56
EM
ASS

necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

SEMEU
Nº 53
EM
ASS

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, *in* Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

3. DO OBJETO

Locação de imóvel sito na Rua _____ destina-se ao funcionamento da Escola/Creche _____.

4. DO PREÇO

O aluguel convencionado é de R\$ _____ (_____), mensais, perfazendo o montante de R\$ _____ (_____).

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

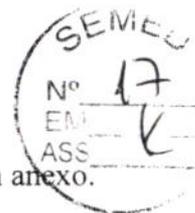
5. DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de (12) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso; com todas as despesas de água e



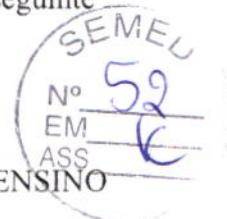
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



energia quitada e nas mesmas condições recebidas, conforme Laudo de Engenharia em anexo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:



ESCOLAS / CRECHES

Dotação: 3.02.09.12.0043.2130 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 681

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 682

FONTE DE RECURSOS: 0.1.05 – RECURSO FUNDEB 40%

7. DA RENOVAÇÃO E DOS INDÍCES APLICÁVEIS

Em caso de renovação do presente contrato observar-se-á o índice oficial será o Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), aplicando-lhe, no que couber, o princípio da livre negociação, nos estritos limites legais.

8. DO PAGAMENTO

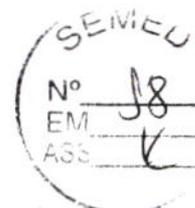
O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços de locação, devidamente certificada pelo Agente Público competente.

O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem executados.

Para fazer jus ao pagamento, o LOCADOR(A) deverá apresentar comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão

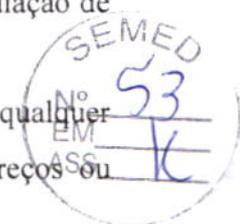


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Nenhum pagamento será efetuado o LOCADOR(A) enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.



O LOCADOR(A) reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste expediente, a minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **Dispensa de Licitação** para a locação especificada.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surtam todos os seus efeitos previstos em lei.

Imperatriz-MA, ___ de _____ de 2019.

Secretaria Municipal de Educação
Departamento Financeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO n° ____/2019 - SEMED

Ref.: Processo de Dispensa n° 02.09.xx. ____/2019 – SEMED

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LOCADOR(A): _____

OBJETO: Locação de imóvel sito na _____, neste município, para o funcionamento da Escola/Creche/Prédio Administrativo _____.

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Dispensa constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Procuradoria Geral do Município - PGM.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Imperatriz - MA, ____ de ____ de 2019.

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SEMED

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo de chamamento público nº 01/2019-SEMED realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz/SEMED e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SEMED

ANEXO VI

CONTRATO Nº 0xx/2019 - SEMED



CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO _____, NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação, os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.158.455/0004-16, com sede e foro na Prefeitura Municipal, sita na Rua Rui Barbosa, nº 201, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Josenildo José Ferreira**, brasileiro, casado, residente à _____, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. _____, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a xxxx, , com sede à xxxxxxxx nº xxx, xxx, na cidade de xxxx, neste ato representado pelo Srºxxxxx, inscrito no CPF nº. xxxxx e RG nº xxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa nº ____/2019-SEMED, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o Chamamento Público nº 01/2019-SEMED, pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetiva a Locação de um imóvel para funcionamento da Escola/Creche _____, localizado na xxxxxxxx, centro, CEP: xxxx na cidade dexxxxxxxxxx.

1.2 O imóvel objeto do presente contrato foi verificado por comissão pedagógica, expedindo Parecer acerca da adequação para funcionamento de escola/creche, anexo I deste contrato.

1.3 O imóvel objeto do presente contrato foi verificado por profissional técnico (engenheiro civil), expedindo Laudo acerca das condições físicas do referido imóvel, contendo relatório fotográfico de todos os ambientes, anexo II deste contrato.

1.4 O imóvel objeto do presente contrato foi verificado por profissional técnico (corretor imobiliário), expedindo Laudo a avaliação mercadológica para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



verificação se os preços ofertados na Proposta de Preços são compatíveis com o mercado local, anexo III deste contrato.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DELICITAÇÃO

2.1 A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação nº ____/2019, visto que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme inciso X, art. 24, Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços de locação, devidamente certificada pelo Agente Público competente.

3.2 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem executados.

3.3 Para fazer jus ao pagamento, o LOCADOR(A) deverá apresentar comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado o LOCADOR(A) enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

3.5 O LOCADOR(A) reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

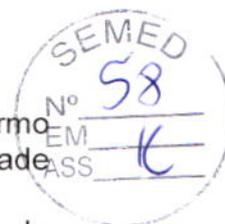
3.6 A periodicidade de resjoste dos contratos de locação de imóveis, quando couber, respeitará o período mínimo de 01(um) ano de contrato, a partir da data que o mesmo for publicado na Imprensa Oficial e será calculado com base no índice de preços – Mercado (IGP-M)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resenha do contrato no Diário dos oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



necessidade e com vantagens à Administração, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente.

4.2 A periodicidade de reajuste dos contratos de locação de imóveis, quando couber, respeitará o período mínimo de 01 (um) ano de contrato, a partir da data em que o mesmo for publicado na Imprensa Oficial, e será calculado com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

4.3 O contrato poderá ser rescindido pelo Locatário a qualquer momento do período de vigência, desde que devidamente justificado o interesse público, sem que desta ocorra qualquer ônus de qualquer natureza ao locatário.

5. CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos para atender as despesas do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação:

ESCOLAS / CRECHES

Dotação: 3.02.09.12.0043.2130 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 681

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 682

FONTE DE RECURSOS: 0.1.05 – RECURSO FUNDEB 40%

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da LOCADORA:

6.1.1 A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.1.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, de acordo com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.1.4 Manter durante a execução do contrato regularidade fiscal junto a fazenda municipal, ficando a Locadora responsável pelo pagamento do Imposto Prédial Territorial Urbano – IPTU;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1 Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.2.2 Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.2.3 Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.2.4 Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da Locadora;

7. CLAUSULA SÉTIMA – DARESCISÃO

7.1 A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

7.3 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.4 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

7.5 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



7.6 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

7.7 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1. O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e na dispensa nº ____/2019.

9. CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a locadora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.3 As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOFORO

12.1 O Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, §2º.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Após a declaração classificação da proposta, não havendo manifestação dos proponentes quanto à intenção de interposição de recurso, a Comissão de Chamamento Público da SEMED classificará o objeto proposto, que posteriormente será submetido à contratação e homologação da autoridade superior;

13.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto proposto;

13.2. A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar o chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.3. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do chamamento Público.

13.4. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos e protocolados junto à Comissão de Chamamento Público da SEMED, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

13.6. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

13.7. Comissão de Chamamento Público da SEMED ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.8. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da chamamento Público e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais proponentes;

13.9. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da locação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



- 13.10. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
- 13.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados no chamamento;
- 13.12. As decisões da Comissão de Chamamento Público da SEMED, bem como os demais atos de interesse dos proponentes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 13.13. Na hipótese de o processo chamamento público vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Imperatriz - MA, ____ de _____ de 2019.

JOSENILDO JOSÉ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**

AVISO DE ADIAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019-CPL/CELICC/PMSJR. A Prefeitura de São José de Ribamar - MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que a data limite para o recebimento dos envelopes do Chamamento Público nº 003/2019-CPL/CELICC/PMSJR, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de Arbitragem e Assistência, para realização de Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, nas modalidades: Basquetebol, Futebol, Futsal, Voleibol e Beach Soccer, **fica adiada para o dia 05 de junho de 2019.** A entrega dos envelopes será feita na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, São José de Ribamar/MA, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 13h e das 15h às 18h. São José de Ribamar, 28 de maio de 2019. Márcio Amado Libério. Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. CELICC/PMSJR. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, por meio do Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **09h30min, de 14 de junho de 2019,** na Sala de Sessão da Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, São José de Ribamar, Pregão Presencial, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Seguro Total para os Veículos Pertencentes à Frota Oficial da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com Cobertura para Ocorrências de Danos Materiais Resultantes de Sinistros de Roubo ou Furto, Colisão, Incêndio, Danos Causados pela Natureza, e Assistência 24h,** pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, com base no que consta no **Processo nº 148/2019-SEMED** e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, São José de Ribamar, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 13h e das 15h às 18h, telefone (98) 3224.0769, e no site <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. São José de Ribamar/MA, 29 de maio de 2019. **DANIEL ESTEVES GUIMARÃES** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA. LOCAL DE ENTREGA: As propostas e documentações deverão ser endereçadas à Comissão de Chamamento Público da SEMED. Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA e entregue no protocolo do Departamento Financeiro no período de 03/06/2019 até 24/06/2019, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta feira. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A abertura das propostas e documentação, será na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA, no dia 25/06/2019, às 9:00 horas. Josenildo José Ferreira. Secretário de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 29 de maio de 2019, às 09h (nove horas), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 038/2019** - tendo como objeto a Prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias

nacionais (intermunicipais e interestaduais), visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, verificou-se o NÃO COMPARECIMENTO de qualquer interessado, sendo assim, o Pregoeiro declarou **DESERTO** o certame, pela 1ª (segunda) vez devendo o processo ser devolvido à Secretaria de origem para as providências que se fizerem necessárias. Francisco Sávio Costa Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

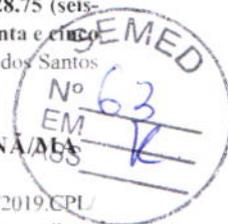
RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal na Zona rural do município de BALSAS- MA, conforme especificações contidas no Projeto Básico Anexo I do presente Edital, sob demanda (ordem de serviço), com recurso Federal do Convênio nº 854481/2017- Ministério de Integração Nacional, com contrapartida do Município de Balsas - MA. Empresa Classificada: DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Valor Total: R\$ 670.828,75 (seiscentos e setenta mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).** Balsas - MA, 29 de maio de 2019. Hígino L. dos Santos Neto. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL/ARAGUANA. A Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019-CPL/ARAGUANA,** do tipo Menor Preço, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes: Diesel comum e Gasolina Aditivada, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 14.06.2019, às 08h00min, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ARAGUANA/MA, localizada na Avenida Major Silva Filho n. 880, s/nº, Centro - ARAGUANA/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação/CPL. ARAGUANA/MA, 29 Maio de 2019. David D. Ferreira Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 020/2019 de 10/01/2019, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019** tendo por objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento e prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencente ao IPSEMB, feita no critério Menor Preço por item, sagrando-se vencedora a Empresa A.S.DOS ANJOS COM. E SERVIÇO, inscrita no CNPJ 11.904.707.0001.49, com o valor de R\$ 21.677,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais); estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Buriticupu - MA, 24 de maio de 2019. Denilson Odilon Fonseca - Pregoeiro.



O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura ou no site carolima.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Carolina-MA, 29 de maio de 2019
AMILTON FERREIRA GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: TP 007.2019.001. PARTES: Prefeitura Municipal de Carutapera - MA e a Empresa: Araujo Bezerra Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 24.241.288/0001-54, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Nº 25, Condomínio 07, Pátio Jardins, Sala 517, Hyde park Torr B, Calhau - CEP: 65074-220 - São Luis - MA, representada pelo Sr. Thiago Araujo de Sousa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 023925892003-8 SSP-MA e CPF: 043.367.373-71. Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Praça de Eventos, Conforme Convenio Nº 853977/2017. Em Apoio às Atividades Da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, DATA DE ASSINATURA: 27/05/2019. Valor Total: R\$ 1.419.383,81 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Carutapera-MA: Marcelo Arguelles Pantoja, Secretário de Administração e Planejamento Pela Empresa: Araujo Bezerra Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 24.241.288/0001-54 - Thiago Araujo de Sousa, engenheiro civil, RG 023925892003-8 SSP-MA e CPF: 043.367.373-71. Marcelo Arguelles Pantoja, Secretário de Administração e Planejamento.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 007/2019 para registro de preços, cujo objeto trata da Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Praça de Eventos, Conforme Convenio Nº 853977/2017, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa Araujo Bezerra Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 24.241.288/0001-54, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Nº 25, Condomínio 07, Pátio Jardins, Sala 517, Hyde park Torr B, Calhau - CEP: 65074-220 - São Luis - MA, representada pelo Sr. Thiago Araujo de Sousa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 023925892003-8 SSP-MA e CPF: 043.367.373-71. Vencedora do certame, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.419.383,81 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Carutapera-MA, situada na Praça Padre Augusto Mozart, Nº 400, Centro, Carutapera-MA, CEP 65.295-000.

Carutapera, 24 de maio de 2019.
ENDERSON SOUZA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº134/2018 Processo Administrativo nº 052/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ nº 13.500.739/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 870463/2018. Decorrente da Tomada de Preço nº 009/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0208 - Secretaria de Infraestrutura: 26.762.0710.2048 - Construção Reforma e Manut. De Estradas Vicinais 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; CV nº 8044.00/2018, SICONV nº 870463. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2019 a 20/08/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 20.04.2019. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Luiz Silveira Lima Junior, CPF - Representante da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ nº 13.500.739/0001-04.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços de nº 005/2019, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA.

O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às 14:00h, do dia 18 de junho de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde podera ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente.

Feira Nova do Maranhão-MA, 27 de maio de 2019.
EDSON DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 0149.03.09/2018.

a) Espécie: Termo de Aditamento nº 03.0149.03.09/2018, firmado em 26/03/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. b) Objeto: Prorrogação de prazo para dar continuidade à Construção da Ponte TR -68 de 10,00 metros de extensão, localizada no Povoado Tarumã, zona rural do Município de Igarapé do Meio - MA. c) Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Prazo: 02 (dois) meses; e) Vigência: 28/03/2019 até 28/05/2019; f) Signatários: pelo Contratante: Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes e Lourival Sousa Soares - Secretário Municipal de Administração e Finanças, e, pelo Contratado: Jeorjehan Silva Cutrim - J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 0149.04.09/2018.

a) Espécie: Termo de Aditamento nº 03.0149.04.09/2018, firmado em 26/03/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. b) Objeto: Prorrogação de prazo para dar continuidade à Construção da Ponte TR -68 de 18,00 metros de extensão, localizada na Rua Firmino, Zona Rural do Município de Igarapé do Meio - MA. c) Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Prazo: 02 (dois) meses; e) Vigência: 28/03/2019 até 28/05/2019; f) Signatários: pelo Contratante: Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes e Lourival Sousa Soares - Secretário Municipal de Administração e Finanças, e, pelo Contratado: Jeorjehan Silva Cutrim - J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 0149.02.09/2018.

a) Espécie: Termo de Aditamento nº 03.0149.02.09/2018, firmado em 26/03/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. b) Objeto: Prorrogação de prazo para dar continuidade à Construção da Ponte TR -68 de 10,00 metros de extensão, localizada na Rua Moura, Sede Municipal de Igarapé do Meio - MA. c) Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Prazo: 02 (dois) meses; e) Vigência: 28/03/2019 até 28/05/2019; f) Signatários: pelo Contratante: Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes e Lourival Sousa Soares - Secretário Municipal de Administração e Finanças, e, pelo Contratado: Jeorjehan Silva Cutrim - J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 0149.01.09/2018 -

a) Espécie: Termo de Aditamento nº 05.0149.01.09/2018, firmado em 26/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. b) Objeto: Prorrogação de prazo para dar continuidade à construção da ponte com trilho TR-68 extensão de 08,00 metros, localizado no Povoado Goiaba, Zona Rural do Município de Igarapé do Meio - MA. c) Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Prazo: 01 (um) mês; e) Vigência: 29/03/2019 até 29/04/2019; f) Signatários: pelo Contratante: Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes e Lourival Sousa Soares - Secretário Municipal de Administração e Finanças, e, pelo Contratado: Jeorjehan Silva Cutrim - J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 0149.01.09/2018 - a) Espécie: Termo de

Aditamento nº 06.0149.01.09/2018, firmado em 27/03/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. b) Objeto: Prorrogação de prazo para dar continuidade à construção da ponte com trilho TR-68 extensão de 08,00 metros, localizado no Povoado Goiaba, Zona Rural do Município de Igarapé do Meio - MA. c) Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Prazo: 01 (um) mês; e) Vigência: 29/03/2019 até 29/04/2019; f) Signatários: pelo Contratante: Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes e Lourival Sousa Soares - Secretário Municipal de Administração e Finanças, e, pelo Contratado: Jeorjehan Silva Cutrim - J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 0149.01.09/2018 - a) Espécie: Termo de

Aditamento nº 07.0149.01.09/2018, firmado em 26/04/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. b) Objeto: Prorrogação de prazo para dar continuidade à construção da ponte com trilho TR-68 extensão de 08,00 metros, localizado no Povoado Goiaba, Zona Rural do Município de Igarapé do Meio - MA. c) Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Prazo: 01 (um) mês; e) Vigência: 30/04/2019 até 30/05/2019; f) Signatários: pelo Contratante: Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e transportes e Lourival Sousa Soares - Secretário Municipal de Administração e Finanças, e, pelo Contratado: Jeorjehan Silva Cutrim - J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2019

OBJETO: Chamamento Público Para Locação de Imóvel de Pessoa Física Ou Jurídica. LOCAL DE ENTREGA: As propostas e documentações deverão ser entregadas à Comissão de Chamamento Público do SEMED, Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara Imperatriz - MA e entregue no protocolo do Departamento Financeiro no período de 03/06/2019 até 24/06/2019, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A abertura das propostas e documentação, será na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA, no dia 25/06/2019, às 9:00 horas.

JOSENILDO JOSÉ FERREIRA
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA torna público aos interessados que, na sessão marcada para o dia 29 de maio de 2019 às 09h (nove horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 038/2019, tendo como objeto: Prestação de serviço contínuo de gerenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais (intermunicipais e interestaduais), visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, verificou-se o NÃO COMPARECIMENTO de qualquer interessado, sendo assim, o Pregoeiro declarou DESERTO o certame pela 1ª (segunda) vez, devendo o processo ser devolvido a secretaria de origem para as providências que se fizerem necessárias.

FRANCISCO SAVIO COSTA SILVA
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA torna público aos interessados que, na sessão marcada para o dia 29 de maio de 2019, às 09h (nove horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 038/2019, tendo como objeto: Prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e emendo de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais (intermunicipais e interestaduais), visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS. verificou-se o **NÃO COMPARECIMENTO** de qualquer interessado, sendo assim, o Pregoeiro declarou **DESERTO** o certame pela 1ª (primeira) vez, devendo o processo ser devolvido à secretaria de origem para as providências que se fizerem necessárias. Francisco Sávio Costa Silva - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, LOCAL DE ENTREGA. As propostas e documentações deverão ser endereçadas à Comissão de Chamamento Público da SEMED, Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA e entregue no protocolo do Departamento Financeiro no período de 03/06/2019 até 24/05/2019, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira. **ABERTURA DAS PROPOSTAS.** A abertura das propostas e documentação, será na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA, no dia 25/06/2019, às 9:00 horas. Josenildo José Ferreira, Secretário de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 23/2019-SEFAZGO, firmado em 28/05/2019, com a empresa GRÁFICA COLOR EIRELI ME. CNPJ: 23.202.871/0001-93. **OBJETO:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 08/2019-CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo: 12.001.210/2018-SEFAZGO. **VIGÊNCIA:** 28/05/2019 até 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02.00.04.122.0021.2059. Natureza: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física. Ficha: 187. Fonte: 001 - Tesouro Municipal. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2019. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, JOSAFAN BONFIM MORAES RÉGO JUNIOR, RG nº 1.300.157-SSP/PI e CPF nº 566.018.243-72 e pela Contratada, JUCENY DE CASTRO MOURA, portador do RG: 115857099-3 GEJUSPC/MA e CPF 600.566.213-01. Imperatriz/MA, 28 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 050/2012-SINFRA**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo Contrato nº 050/2012 - SINFRA. **Partes:** Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Terramata Ltda. **OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de do término da vigência do referido contrato, por igual valor e forma de execução, ficando mantidas todas as demais cláusulas. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 22.001.390/2012-SINFRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 27 de Dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15.451.0096.1273.0000 - PAC II - Pavimentação e Qualificação de Vias, Recuperação Ambiental, TTS/Regularização Fundiária. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 782. Fonte: 24 - Convênio. Natureza: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Ficha: 784. Fonte: 24 - Convênio. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2018. **Signatários:** Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura Zígomar Costa Avelino Filho e pela empresa Ricardo Barroso Daí Castilho. **ORDENADOR DE DESPESA:** Zígomar Costa Avelino Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).

**ZÍGOMAR COSTA AVELINO FILHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2013-SINFRA

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo Contrato nº 050/2013 - SINFRA. **Partes:** Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e IDEPH - Instituto de Desenvolvimento e Promoção Humana Ltda. **OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de do término da vigência do referido contrato, por igual valor e forma de execução, ficando mantidas todas as demais cláusulas. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 22.001.231/2013-SINFRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 27 de Dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15.451.0096.1273.0000 - PAC II - Pavimentação e Qualificação de Vias, Recuperação Ambiental, TTS/Regularização fundiária. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 782. Fonte: 24. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2018. **Signatários:** Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura Zígomar Costa Avelino Filho e pela empresa Francisca Helena Saraiva Martins Lucena. **ORDENADOR DE DESPESA:** Zígomar Costa Avelino Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).

**ZÍGOMAR COSTA AVELINO FILHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CDL e SENAC firmam convênio

Associados e colaboradores terão descontos em cursos ministrados pela Instituição

Raimundo Primeiro

Por meio de parceria firmada com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Maranhão (SENAC), a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Imperatriz reforça projeto de qualificação profissional de seus associados e colaboradores.

A parceria oferece descontos de 20% em todos os cursos oferecidos pelo SENAC. Já as turmas fechadas sob a coordenação da CDL, receberão descontos de 25%. Os cursos serão ministrados na Unidade da Instituição em Imperatriz, localizada na Rua Rui Barbosa, 203, Centro.

O Centro de Educação Profissional de Imperatriz "Rosário Nina" foi inaugurado no dia 26 de julho de 1981. Os trabalhos realizados desde a sua fundação, obtiveram êxitos, por desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho, através da educação profissional continuada, inserindo pessoas para o mercado de trabalho. Mais tarde, passou por uma reforma e ampliação, sendo reinaugurada em 1990.

Uma das prioridades do Senac de Imperatriz é disponibilizar em seu quadro docente os melhores profissionais em suas respectivas áreas. Cerca de 60 instrutores contratados estão envolvidos diretamente nas áreas de Comércio, Comunicação, Gestão, Imagem Pessoal, Informática, Turismo e Hotelaria e Saúde, que se subdividem, atualmente, no total de aproximadamente 80 cursos por semestre. Projeto com firmando a parceria foi assinado no dia 22 de abril (segunda-feira) por José Artoe da Silva, presidente do Conselho Regional do SE-



SENAC Imperatriz: Rua Rui Barbosa, Centro

NAC no Maranhão, e o empresário Francisco da Silva Almeida, presidente da CDL Imperatriz. Já em vigor, o lojista e/ou colaborador interessado em participar de algum curso, basta contatar as respectivas entidades. Os telefones são os seguintes: (99) 2101-2626 / (99) 2101-2612, CDL, e telefones (99) 3524-2961 e (99) 3524-4489, SENAC. **INSCRIÇÕES ABERTAS -**

As inscrições já estão abertas no dia 12 de outubro de 1977 a CDL Imperatriz atua no sentido de satisfazer as necessidades e expectativas de seus filiados, oferecendo-lhes sempre novos serviços e soluções, a exemplo da recente e já frutífera parceria firmada com o SENAC Maranhão, por intermédio da sua Unidade local. (Com informações do SENAC)

SOBRE A CDL - Fundada no dia 12 de outubro de 1977 a CDL Imperatriz atua no sentido de satisfazer as necessidades e expectativas de seus filiados, oferecendo-lhes sempre novos serviços e soluções, a exemplo da recente e já frutífera parceria firmada com o SENAC Maranhão, por intermédio da sua Unidade local. (Com informações do SENAC)

Sedel define cerimonial dos Jogos Escolares de Imperatriz 2019

Com o tema Esporte a Gente Faz, a competição será realizada de 01 a 17 de junho

A Prefeitura de Imperatriz, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (Sedel), já definiu todos os detalhes para a abertura da 38ª edição dos Jogos Escolares de Imperatriz, JEI's 2019. Com o tema Esporte a Gente Faz, a cerimônia será como atrativos, a apresentação de coreografia e bandas musicais, uma delas gospel. De acordo com o crono-



O evento inicia pontualmente às 19h20, desta sexta-feira, 31 de maio

grama elaborado pela Comissão Organizadora, o evento inicia pontualmente às 19h20, desta sexta-feira, 31, com concentração e alinhamento das escolas a partir das 16h30, no estádio Municipal Frei Epifânio da Badia. Entre a concentração e abertura haverá apresentação da coreografia dos estudantes da Escola Municipal Elisa Nunes, localizada na Santa Rita, sob o comando do professor Danilo Reis. As atrações musicais ficaram por conta da Banda Somofletor (Poprock), Banda Boa Nova (Gospel) e Wellington Tigrão, que fechará o evento.

O Secretário Eudes Feitoza, aposta em novo recorde de participações nas competições, que esse ano reúne 23 modalidades esportivas. "Estamos todos convictos que este ano, realizaremos um excelente evento. O prefeito Assis Ramos, determinou que fizéssemos, o melhor evento esportivo da região, e que nossa atenção e cuidado fosse redobrado para que seja garantido nessa edição tanto uma boa quantidade de participantes, como também, a qualidade", destacou.

O diretor geral dos JEI's, Patrick Medrado, disse que a abertura dos jogos desse ano, embora de maneira muito simples, será uma das mais bonitas. "As dimensões desse evento são infinitas e, por isso é que arquitetamos uma abertura a altura, para que fique marcada na história desse evento que é uma das maiores competições do Maranhão", ressaltou. *(Dema de Oliveira)*

Cartório do 4º Ofício Extrajudicial
35.161.088/0001-00
Oficial: Marlene Cavallari Branco
marlene@cartorio4.com
www.cartorio4.com
Exercícios Assessoriais

EDITAL DE PROTESTO
Imperatriz/MA, 29 de Maio de 2019
Oficial: Marlene Cavallari Branco

Nº	EMPRESA	Valor	Assinatura
01	ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO	R\$ 11.570,00	001
02	JUCENY DE CASTRO MOURA	R\$ 11.570,00	002
03	JOSAFAN BONFIM MORAES RÉGO JUNIOR	R\$ 11.570,00	003
04	JOSAFAN BONFIM MORAES RÉGO JUNIOR	R\$ 11.570,00	004
05	JOSAFAN BONFIM MORAES RÉGO JUNIOR	R\$ 11.570,00	005
06	JOSAFAN BONFIM MORAES RÉGO JUNIOR	R\$ 11.570,00	006
07	JOSAFAN BONFIM MORAES RÉGO JUNIOR	R\$ 11.570,00	007
08	JOSAFAN BONFIM MORAES RÉGO JUNIOR	R\$ 11.570,00	008
09	JOSAFAN BONFIM MORAES RÉGO JUNIOR	R\$ 11.570,00	009
10	JOSAFAN BONFIM MORAES RÉGO JUNIOR	R\$ 11.570,00	010

Para mais informações consulte em nosso site: www.cartorio4.com.br ou ligue para o número 3524-4489. Este edital tem validade por 30 dias, sob pena de protesto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 20/2019-SEFAZGO, firmado em 28/05/2019, com a empresa ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR ME. CNPJ nº 07.624.599/0001-83. **OBJETO:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 08/2019-CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo: 12.001.210/2018-SEFAZGO. **VIGÊNCIA:** 28/05/2019 até 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02.00.04.122.0021.2059. Natureza: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, Ficha: 187. Fonte: 001 - Tesouro Municipal. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2019. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, JOSAFAN BONFIM MORAES RÉGO JUNIOR, RG nº 1.300.157-SSP/PI e CPF nº 566.018.243-72 e, pela Contratada, ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR, portador do RG: 2499494 SSP/PA e CPF: 430.670.502-15. Imperatriz/MA, 28 de maio de 2019.

o progresso
Ligue e faça sua assinatura
Fone: 3525-2278